



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 9.737/2025, no Código Civil (arts. 538 e seguintes), bem como nas demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à elaboração de projetos técnicos complementares de loteamento urbano de interesse social, voltados à implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa CASA CATARINA – Modalidade Habitação Urbana, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos poderão ser obtidos por meio eletrônico, no sítio oficial do Município de Blumenau (www.blumenau.sc.gov.br), a partir da data de sua publicação, bem como junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

1.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos acerca da interpretação ou aplicação deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico institucional dh.semudes@blumenau.sc.gov.br, até o dia **26 de fevereiro de 2026**, sendo as respostas disponibilizadas de forma a assegurar a publicidade e a isonomia entre os interessados.

1.3. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada poderá impugnar os termos do presente Edital, mediante manifestação formal e fundamentada, a ser apresentada até o dia **27 de fevereiro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 1.2.

1.4. As impugnações apresentadas serão analisadas pela Administração Pública Municipal no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contado do seu recebimento, sendo o resultado comunicado ao impugnante por meio eletrônico.

1.5. Caso seja acolhida impugnação que importe alteração relevante nas condições do Edital, será promovida a devida retificação e, se necessário, designado novo prazo para a apresentação das manifestações de interesse.

1.6. As manifestações de interesse para participação no presente Chamamento Público deverão ser apresentadas no período de **20 de fevereiro à 08 de março de 2026**, na forma e condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

1.7. Eventuais recursos administrativos relacionados às decisões adotadas no âmbito deste Chamamento Público deverão ser apresentados de forma fundamentada, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados da ciência do ato, por meio do endereço eletrônico institucional indicado neste Edital.

1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, de participação ou de qualquer valor para fins de participação no presente Chamamento Público.

1.9. A apresentação de manifestação de interesse implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.10. A Administração Pública poderá, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, fixando prazo razoável para atendimento, sempre que necessário à adequada análise da manifestação apresentada.

1.11. Da sequência de etapas do Chamamento Público

A condução do presente Chamamento Público observará, preferencialmente, as seguintes etapas e prazos estimados, os quais poderão ser ajustados pela Administração Pública Municipal, mediante justificativa, em razão do interesse público ou da necessidade de complementação de informações:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	20/02/2026
Período para apresentação das manifestações de interesse	20/02/2026 a 08/03/2026
Período para pedidos de esclarecimentos	até 26/02/2026
Prazo para impugnação do Edital	até 27/02/2026
Análise de conformidade documental e técnica mínima	08/03/2026 a 14/03/2026
Divulgação do resultado da análise	15/03/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	16/03/2026 a 19/03/2026
Análise dos recursos, se houver	20/03/2026 a 22/03/2026
Publicação do resultado final	23/03/2026
Convocação para formalização do Contrato de Patrocínio	a partir de 26/03/2026

2. DO OBJETO

2.1. Objeto do Chamamento Público

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a elaboração de projetos técnicos complementares de loteamento urbano de interesse social, destinados à implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Casa Catarina – Modalidade Habitação Urbana, em terreno de posse do Município de Blumenau.

O Chamamento Público visa possibilitar que pessoas jurídicas interessadas manifestem, de forma voluntária, sua intenção de elaborar, na forma de patrocínio (Cessão de Serviço), os referidos projetos técnicos para a Administração Pública Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

2.2. Projetos técnicos que integram o objeto

A Cessão de que trata o presente Edital deverá contemplar, de forma completa e integrada, a elaboração e entrega dos seguintes projetos técnicos complementares de loteamento urbano, exigidos pela legislação vigente:

I – Projeto Urbanístico;

II – Projeto de Pavimentação;

III – Projeto de Terraplanagem;

IV – Projeto de Esgotamento Sanitário.

2.3. Requisitos técnicos complementares

Os projetos deverão estar integralmente adequados às normas urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes no Município de Blumenau, devendo incluir todas as plantas, memoriais descritivos, estudos técnicos, bem como as correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelos órgãos competentes para fins de análise, aprovação, licenciamento e futuro registro do loteamento.

2.4. Finalidade

Os projetos técnicos têm por finalidade subsidiar o planejamento urbanístico, a regularização, o licenciamento e o futuro registro do loteamento necessário à implementação do empreendimento habitacional de interesse social, viabilizando a execução de política pública voltada à ampliação do acesso à moradia digna no Município de Blumenau.

2.5. Do terreno destinado à implantação do loteamento

Os projetos técnicos objeto da cessão deverão ser elaborados considerando terreno de propriedade do Município de Blumenau, destinado à implantação de loteamento urbano de interesse social no âmbito do Programa Casa Catarina, localizado na esquina das ruas **Bernardo Scheidemantel e Maíke Andresen Deeke, Bairro Badenfurt, Município de Blumenau/SC.**

A documentação técnica e registral completa do terreno, necessária à adequada elaboração dos projetos, integra o presente Edital na forma de anexos, devendo ser observada integralmente pela empresa cedente.

A elaboração dos projetos deverá considerar as características físicas, urbanísticas, ambientais e legais da área indicada, não sendo admitida a apresentação de projetos genéricos ou dissociados do terreno objeto do empreendimento.

2.6. Da visita técnica facultativa ao terreno



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Aos interessados que julgarem necessário, será facultada a realização de visita técnica ao terreno destinado à implantação do loteamento, com a finalidade de conhecimento das condições físicas e características gerais da área.

A visita técnica deverá ser previamente solicitada por meio do endereço eletrônico institucional dh.semudes@blumenau.sc.gov.br, dentro do prazo estabelecido para apresentação das manifestações de interesse, ficando a realização condicionada à disponibilidade da Administração Pública Municipal.

A realização da visita técnica não é condição obrigatória para participação no Chamamento Público, não gerando qualquer direito subjetivo, expectativa de vantagem ou obrigação futura por parte da Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do interessado a análise das informações técnicas necessárias à elaboração dos projetos.

3. DO CHAMAMENTO PUBLICO

3.1. Natureza do procedimento

O presente Chamamento Público possui natureza exclusivamente publicitária, tendo por finalidade dar transparência ao interesse do Município de Blumenau em receber, a título de doação, projetos técnicos complementares de loteamento urbano de interesse social, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como procedimento licitatório, contratação administrativa onerosa, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3.2. Da Contrapartida

A participação no presente Chamamento Público dar-se-á de forma voluntária, com contrapartida na forma de publicidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 9.737/2025, inexistindo qualquer tipo de repasse financeiro ou obrigação futura por parte da Administração Pública Municipal em favor da empresa cedente.

O interessado deverá apresentar a proposta de publicidade no Anexo I deste Edital para análise da viabilidade pela administração pública.

3.3. Inexistência de competição ou julgamento

O procedimento não envolve disputa, competição, pontuação, classificação técnica ou econômica, tampouco julgamento comparativo entre propostas, limitando-se a Administração Pública à verificação do atendimento às exigências mínimas previstas neste Edital, exclusivamente para fins de formalização do patrocínio.

3.4. Inexistência de direito à contratação futura

A participação no presente Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação futura, preferência em contratações posteriores, expectativa de remuneração ou qualquer outra vantagem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

perante a Administração Pública, ficando expressamente afastada a criação de vínculo contratual oneroso de qualquer natureza.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Quem pode participar

Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas, que possuam capacidade técnica compatível com o objeto do patrocínio e que manifestem interesse na cessão, com contrapartida na forma de publicidade, sem ônus ao Município de Blumenau, de projetos técnicos complementares de loteamento urbano descritos neste Edital.

4.2. Vedações e impedimentos

É vedada a participação no presente Chamamento Público:

I – de pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – de pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ou em situação que comprometa sua capacidade jurídica ou técnica;

III – de pessoas jurídicas que possuam, em seus quadros societários ou de direção, agente público do Município de Blumenau, ou que mantenham vínculo que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

IV – de interessados cuja doação possa implicar, direta ou indiretamente, a assunção de obrigação futura, contraprestação, compromisso de contratação ou qualquer forma de vantagem ao doador.

4.3. Observância das condições legais e técnicas

A participação no Chamamento Público pressupõe o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância da legislação urbanística, ambiental, técnica e profissional aplicável, especialmente no que se refere à responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos a serem doados.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Forma de apresentação da manifestação de interesse

A manifestação de interesse em participar do presente Chamamento Público deverá ser formalizada por meio de protocolo da documentação exigida neste Edital, na forma, prazo e local a serem indicados no instrumento convocatório, podendo ocorrer por meio eletrônico ou presencial, conforme definido pela Administração Pública Municipal.

5.2. Documentação mínima exigida



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Para fins de participação no Chamamento Público, o interessado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – formulário de manifestação de interesse ou ficha de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- II – proposta de doação, contendo a descrição sintética dos projetos técnicos que se propõe a doar;
- III – documentos de identificação e de representação legal da pessoa jurídica;
- IV – comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – declaração de inexistência de impedimentos legais, administrativos ou éticos para a realização da doação;
- VI – indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente (CAU ou CREA), conforme o caso.

5.3. Responsabilidade técnica

A proposta de cessão deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos projetos, assumindo integral responsabilidade técnica pelo material a ser apresentado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), quando da formalização da cessão.

5.4. Regularização documental

Na hipótese de apresentação incompleta ou irregular da documentação, a Administração Pública poderá, a seu critério, conceder prazo para saneamento das falhas formais, desde que não haja prejuízo à isonomia, à transparência e ao interesse público.

6. DA SELEÇÃO DO DOADOR

6.1. Critério de seleção

A seleção do interessado apto à formalização da cessão limitar-se-á à verificação do atendimento às exigências previstas neste Edital, consistindo na análise de conformidade documental e técnica mínima da manifestação de interesse apresentada, não havendo qualquer forma de julgamento comparativo, pontuação ou classificação entre os participantes.

6.2. Ordem cronológica de protocolo

Havendo mais de uma manifestação de interesse em conformidade com as exigências deste Edital, será observada a ordem cronológica de protocolo da documentação para fins de seleção do doador.

6.3. Critério de desempate



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Na hipótese de coincidência de data e horário de protocolo entre duas ou mais manifestações de interesse aptas, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem previamente comunicados aos interessados, com registro em ata.

6.4. Inexistência de direito subjetivo

A seleção do patrocinador não gera direito adquirido, expectativa de direito ou qualquer obrigação futura por parte da Administração Pública, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e ao interesse público, bem como à posterior formalização do Termo de Doação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

7.1. Instrumento de formalização

A cessão dos projetos técnicos complementares de loteamento urbano será formalizada por meio de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre o Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, e a pessoa jurídica selecionada no âmbito deste Chamamento Público.

7.2. Caráter gratuito da cessão

O Termo de Doação será firmado a título gratuito, com contrapartida na forma de publicidade, não gerando qualquer ônus financeiro, contraprestação, vantagem econômica ou obrigação futura ao Município de Blumenau, ficando todas as despesas relacionadas à elaboração e entrega dos projetos sob inteira responsabilidade da empresa cedente.

7.3. Cessão de direitos autorais e patrimoniais

Por meio do Contrato de Patrocínio, a empresa cederá ao Município de Blumenau, de forma integral, definitiva e irrevogável, todos os direitos autorais e patrimoniais relativos aos projetos técnicos doados, autorizando sua utilização, reprodução, adaptação, modificação e execução para fins de implantação do empreendimento habitacional de interesse social, sem qualquer restrição ou limitação temporal.

7.4. Publicidade e eficácia

O Contrato de Patrocínio somente produzirá efeitos após sua assinatura pelas partes e a devida publicação no Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

8. DOS PRAZOS ESSENCIAIS

8.1. Prazo para início da execução

Após a assinatura do Contrato de Patrocínio e a respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a empresa doadora deverá iniciar a elaboração dos projetos técnicos no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, observado o cronograma estabelecido de comum acordo com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

8.2. Prazo para entrega dos projetos

O prazo para entrega dos projetos técnicos complementares de loteamento urbano será de até **90 (noventa)** dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Patrocínio, devendo os projetos ser entregues em meio digital, acompanhados de todas as peças técnicas, memoriais, estudos e das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

8.3. Ajustes e complementações

Caso, no curso da análise técnica, sejam identificadas inconsistências, necessidade de ajustes ou complementações nos projetos apresentados, a empresa patrocinadora deverá promovê-los no prazo indicado pela Administração Pública, sem qualquer ônus adicional ao Município, como condição para a aceitação definitiva do material doado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Da fiscalização e acompanhamento

A execução do objeto do patrocínio será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Blumenau, por meio de servidores formalmente designados, competindo à Administração verificar a conformidade técnica dos projetos entregues e o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Contrato de Patrocínio.

9.2. Das comunicações

As comunicações entre a Administração Pública e os interessados ou a empresa patrocinadora ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, utilizando-se os endereços informados na manifestação de interesse, considerando-se válidas as comunicações encaminhadas para esses canais.

9.3. Da possibilidade de revogação ou anulação

O Município de Blumenau poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas, revogar o presente Chamamento Público, bem como anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza aos interessados ou à empresa doadora.

9.4. Da inexistência de vínculo contratual oneroso

O presente Chamamento Público e o Termo de Cessão dele decorrente não geram vínculo contratual oneroso, relação trabalhista, previdenciária ou comercial entre o Município de Blumenau e a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

empresa doadora, limitando-se a formalizar a doação gratuita de projetos técnicos, nos termos da legislação aplicável.

9.5. Do foro competente

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e do Termo de Doação dele resultante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital de Chamamento Público, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Manifestação de Interesse / Oferta de Cessão;

Anexo II – Declaração da Proponente;

Anexo III – Memorial Descritivo CASA CATARINA;

Anexo IV – Projetos Padrão CASA CATARINA, compreendendo:

a) Projeto Arquitetônico;

b) Projeto Elétrico;

c) Projeto Estrutural;

d) Projeto Hidrossanitário;

e) Projeto de Fundação – Radier;

Anexo V – Documentação do Terreno destinado à implantação do loteamento:

a) matrícula atualizada do imóvel;

b) planta de localização do terreno;

c) levantamento planialtimétrico cadastral;

d) Croqui;

Anexo VI – Minuta do Termo de Doação.

Blumenau, 13 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL BURGONOV

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Blumenau



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Anexo I
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

OFERTA DE CESSÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

Chamamento Público – Programa Casa Catarina

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
E-mail e Telefone: _____

2. DESCRIÇÃO DA OFERTA DE CESSÃO

A empresa identificada acima oferece ao Município de Blumenau, de forma gratuita e sem ônus, a elaboração e entrega dos seguintes projetos complementares de loteamento vinculados ao Programa Casa Catarina:

- I – Projeto Urbanístico;
- II – Projeto de Pavimentação;
- III – Projeto de Terraplanagem;
- IV – Projeto de Esgotamento Sanitário;

Incluindo plantas, memoriais, arquivos digitais, ART/RRT e demais documentos técnicos necessários, conforme condições previstas no Termo de Referência.

3. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

- a) a presente oferta possui caráter gratuito e irrevogável, não gerando qualquer ônus ao Município;
- b) compreende que o procedimento possui natureza publicitária e não competitiva;
- c) não possui impedimentos legais, contratuais ou administrativos para realizar a doação;
- d) assume a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
- e) observa integralmente os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos no Edital;

4. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA NA FORMA DE PUBLICIDADE:

A empresa propõe a seguinte forma de publicidade, como contrapartida, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 9.737/2025, a ser analisada e aprovada pela administração pública.

Proposta: _____

Local [data].

Nome do Representante Legal

Cargo/Função



Anexo II
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Chamamento Público – Programa Casa Catarina

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(a) responsável legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público, que:

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Compromete-se a elaborar os projetos técnicos por meio de profissional(is) habilitado(s), com a devida emissão de ART/RRT correspondente, assumindo integral responsabilidade técnica pelo material apresentado.

2. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Declara que todos os documentos doados e informações fornecidos ao Município de Blumenau são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, ciente das sanções aplicáveis em caso de falsidade.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU CONFLITO DE INTERESSES

Declara inexistir qualquer vínculo, relação de dependência, subordinação ou conflito de interesses entre a empresa e agentes públicos que possa comprometer a transparência e a imparcialidade do procedimento.

4. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA E JURÍDICA

Declara que a empresa possui plena capacidade técnica, jurídica e operacional para elaborar e entregar os projetos objeto da doação, não havendo impedimentos de ordem legal, fiscal, ética ou profissional.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CARÁTER NÃO COMPETITIVO

Declara que tem ciência de que o Chamamento Público possui natureza publicitária e não competitiva, não gerando direito de preferência, contratação futura ou qualquer vantagem perante a Administração Pública. Local [data].

Nome do Representante Legal
